

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

Proc. Adm. 200/18

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de pintura dos prédios de diversas unidades escolares, com o fornecimento de materiais e mão de obra.

RECURSOS – FASE - PROPOSTAS

RECORRENTE: FAHEL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP

RECORRIDA: RUDGIERO LAFITE CUIN MALACHIAS - ME

Manifestação da Comissão de Licitações

Trata-se de recurso interposto em face da decisão desta comissão, que julgou vencedora, para todos os itens, a recorrida.

Alegou, em síntese, que os preços ofertados pela recorrida, seriam inexequíveis, pois inferiores aos preços ofertados pelos licitantes, bem como, inferior a 50% do valor orçado pela Administração.

Requeru a desclassificação da recorrida.

Intimadas, nenhuma licitante ofertou contrarrazões.

É a síntese do necessário.

Razão não assiste a recorrente.

Dispõe o art. 48, da Lei 8.666/93:

“Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Juntos faremos o que deve ser feito!

serviços de engenharia, **as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:** (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.” (destacamos)

Da leitura do dispositivo legal retro citado, fica claro que este estabelece critério aritmético para aferição da exequibilidade dos preços das propostas para fins de classificação, notadamente, no §1º, alíneas a) e b).

Pois bem.

Analisando-se as propostas ofertadas, verifica-se que os menores valores a serem considerados para comparação com os preços da recorrida, no presente caso, são os obtidos mediante a aplicação do disposto na alínea a), do § 1º, ou seja, **a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração**, pois estes, como apurado, **são menores, em relação a 70% do valor orçado pela Administração (alínea b))**.

Assim o fazendo, constata-se que os preços da recorrida, em todos os itens, estão acima de 70% da média aritmética das propostas superiores a 50% dos valores orçados pela Administração, razão pela qual, não passíveis de desclassificação.

Ante o exposto, mantemos a decisão proferida.

A autoridade superior para decisão.

Leme, 30 de outubro de 2.018

Comissão de Licitações

Antonio Luiz Cremasco, Elaine Ap. da Silva Oliveira e Patricia Maura Colli

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Juntas faremos o que deve ser feito!

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2018

Proc. Adm. 200/18

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de pintura dos prédios de diversas unidades escolares, com o fornecimento de materiais e mão de obra.

RECURSOS – FASE - PROPOSTAS

RECORRENTE: FAHEL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP

RECORRIDA: RUDGIERO LAFITE CUIN MALACHIAS - ME

Vistos, etc.

Nos termos da manifestação da comissão de licitações, que adoto como razões de decidir, nego provimento ao recurso interposto por FAHEL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP.

Homologo a decisão da comissão de licitações, adjudicando o objeto dos itens de 01 a 13, a licitante RUDGIERO LAFITE CUIN MALACHIAS - ME, pelos valores globais a seguir:

ITEM	PREÇO GLOBAL (R\$)
1	87.381,36
2	78.356,63
3	85.717,18
4	83.045,28
5	49.600,94
6	71.392,09
7	58.340,53
8	41.057,34
9	69.322,46
10	52.240,93
11	82.602,44
12	67.092,47
13	45.528,68

Prossigam os autos, convocando-se a adjudicatária para assinatura de contrato e demais obrigações previstas no edital.

Publique-se a presente decisão.

Leme, 30 de outubro de 2.018


ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Joaquim Mourão, 289 • Centro • CEP 13610-070 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-08

(19) 3572.1881 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br